

## ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

1 Ata da 31ª (trigésima primeira) Reunião Ordinária do Conselho Universitário da  
2 Universidade Federal do Delta do Parnaíba. No dia primeiro de fevereiro dois mil e vinte e  
3 quatro, às oito horas e trinta minutos, na cidade de Parnaíba, no Auditório Oeste da UFDPAr,  
4 sob a presidência do professor João Paulo Sales Macedo, Presidente do Conselho  
5 Universitário e Reitor da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, realizou-se a  
6 Trigésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Universitário da UFDPAr. Estiveram  
7 presentes os conselheiros: João Paulo Sales Macedo, Vicente de Paula Censi Borges,  
8 Eugênia Bridget Gadelha Figueiredo, Jefferson Soares de Oliveira, Francisco Jander de  
9 Sousa Nogueira, Gilvana Pessoa de Oliveira, Leonardo Costa e Silva, Tiago Sayão Rosa  
10 (substituindo o Pró-Reitor de Planejamento), Aurélio Vinícius Araujo Silva, Silmar Silva  
11 Teixeira, Joiza Angélica do Carmo Sampaio, Fábio José Nascimento Motta, Ruceline Paiva  
12 Melo Lins (subchefe do Curso de Ciências Biológicas), Ronaldo da Silva Araújo, José  
13 Natanael Fontenele de Carvalho, Marcelo Coertjens, Daniela França de Barros, Cleidivan  
14 Alves dos Santos, Felipe Sávio Cardoso Teles Monteiro, André Riani Costa Perinotto,  
15 Rodrigo de Sousa Melo, Marcelo de Carvalho Filgueiras, Raquel Pereira Belo, Marcia de  
16 Arêa Leão Oliveira, Anderson Guzzi, Francisca Beatriz de Melo Sousa, Pedro Bastos de  
17 Macedo Carneiro, Layzianna Maria Santos Lima Soares, Flávio Rovani de Andrade, Lana  
18 Veras de Carvalho, Johnson Fernandes Nogueira, José Gerardo Ferreira Gomes Filho e  
19 Paloma Cavalcante Bezerra de Medeiros. Os conselheiros Rafael Castelo Branco Ciarlini,  
20 Vera Lúcia dos Santos Costa e Thais Maria de Mendonça Trompieri Dumont justificaram  
21 ausência perante a Secretaria dos Conselhos Superiores. Com a palavra, o senhor Presidente  
22 cumprimentou a todos e deu início à reunião. **EXPEDIENTE:** As Atas da 29ª e da 30ª  
23 Reunião do Conselho Universitário da UFDPAr foram submetidas à apreciação e votação.  
24 A primeira foi aprovada sem alterações. A segunda foi aprovada com alterações propostas  
25 pelo conselheiro Vicente de Paula Censi Borges. Com a palavra, o senhor Presidente  
26 cumprimentou a todos e deu início à reunião. **ORDEM DO DIA: 1) Proposta de**  
27 **Calendário das Reuniões do CONSUNI UFDPAr para o ano de 2024.** O conselheiro  
28 João Paulo Sales Macedo foi o relator da proposta, informando as seguintes datas das  
29 reuniões para o ano de 2024: 10/04, 12/06, 21/08 e 09/10 e 11/12. Posto em votação, o  
30 calendário foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. **2) Processo nº**  
31 **23855.005308/2023-55 - Apreciação da minuta de Resolução que trata da política de**  
32 **prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e demais crimes contra a**  
33 **dignidade sexual e à violência sexual, no âmbito da UFDPAr.** A conselheira Eugênia  
34 Bridget Gadelha Figueiredo foi a relatora, informando que o processo retorna a este  
35 Conselho, após ser colocado em diligência em reunião de 27/09/2023, para realização de  
36 consulta pública. Disse que a comissão atendeu ao parecer do procurador e da relatora do  
37 processo, bem como as deliberações deste Conselho, submetendo a minuta para apreciação  
38 de toda comunidade. Entendendo que todas as recomendações e exigências legais foram  
39 atendidas, emitiu parecer favorável à aprovação da minuta. Em discussão, o conselheiro  
40 José Natanael Fontenele de Carvalho sugeriu alteração no Art.28 da minuta, incluindo o  
41 papel da Corregedoria. O senhor presidente fez alguns esclarecimentos a respeito da questão  
42 levantada, informando que à Corregedoria compete atuar somente nos casos de denúncias  
43 feitas à servidores da instituição. A relatora destacou que a função da Corregedoria já está  
44 prevista nas normas vigentes, conforme parecer da Procuradoria. Posto em votação, o  
45 parecer da relatora foi aprovado pela maioria dos conselheiros presentes, com uma  
46 abstenção do conselheiro Ronaldo da Silva Araújo. **3) Processo nº 23855.004453/2023-54**  
47 **- Apreciação da minuta de Resolução que institui a Política da Editora/ UFDPAr e seu**  
48 **regimento interno.** O Conselheiro Anderson Guzzi foi o relator do processo, sendo  
49 favorável ao seu deferimento, visto a necessidade da UFDPAr em ter sua própria editora e

50 considerando a excelente proposta apresentada. Em discussão, o conselheiro José Natanael  
51 Fontenele de Carvalho argumentou que o Conselho deveria inicialmente aprovar a criação  
52 do órgão, para posteriormente apreciar seu regimento interno. Dessa forma, seria necessário  
53 realizar alteração da Resolução CONSUNI 07/21, incluindo a editora como órgão  
54 suplementar da UFDPAr. O conselheiro Flávio Rovani de Andrade fez o encaminhamento  
55 de alteração no texto da minuta, adicionando o termo “cria e regulamenta”, tanto na ementa  
56 quanto no Artigo 1º. O senhor presidente sugeriu que conste na alteração, o termo “cria o  
57 órgão”. Após esclarecimentos, com ampla participação dos conselheiros, o CONSUNI  
58 deliberou pela alteração no texto da minuta de resolução, a qual passa a constar a  
59 informação: “cria a Editora da UFDPAr, como órgão suplementar; disciplina os cargos e  
60 atribuições e institui a Política Editorial”, bem como acréscimo de um artigo alterando a  
61 Resolução 07/2021. Após ampla discussão, o presidente submeteu o parecer do relator à  
62 votação, com as alterações sugeridas, o qual foi aprovado por unanimidade dos conselheiros  
63 presentes. **4) Processo nº 23855.000453/2022-96– Apreciação da minuta de Resolução  
64 que estabelece as normas de afastamento de servidor docente e de servidor técnico-  
65 administrativo em educação da UFDPAr para a realização de ações de  
66 desenvolvimento.** O conselheiro Pedro Bastos de Macedo Carneiro foi o relator do  
67 processo, informando que este encontra-se devidamente instruído, de forma bem detalhada  
68 e em conformidade com as norma vigentes. Destacou que a minuta ora apresentada passou  
69 por extensas análises, por inúmeras comissões e órgãos, sobretudo no âmbito da  
70 PROGEP/UFDPAr. Como será essa Pró-Reitoria que irá operacionalizar os pedidos de  
71 afastamento, disse entender que o documento atende as necessidades práticas, e responde  
72 aos desafios cotidianos que a PROGEP vem enfrentando nesse assunto. Mesmo assim,  
73 apontou alguns itens da minuta, de natureza meramente formal, que precisam ser adequados,  
74 no intuito de tornar a norma mais clara, antes da publicação do texto final. Pelo exposto, e  
75 considerando as ressalvas apresentadas em itens específicos da minuta, emitiu parecer  
76 favorável à sua aprovação. Em discussão, o conselheiro André Riani Perinotto fez o  
77 encaminhamento de três propostas de alteração na minuta, a saber: No Artigo 13, sugeriu  
78 o acréscimo do item V, com o seguinte texto: “Se nos dois anos anteriores à solicitação de  
79 afastamento para strictu sensu ( incluindo pós- doutorado), o servidor tiver ficado pelo  
80 menos 12 meses afastado em licença saúde, este deverá atuar por um semestre letivo sem  
81 interrupção para poder solicitar um novo afastamento”; No Artigo 27, sugeriu o acréscimo  
82 do item V constando o prazo para estudo no exterior de até 6 meses; Sugeriu também incluir  
83 na minuta um artigo indicando prioridade para aqueles que obtiverem bolsas junto às  
84 agências de fomento. Houve amplo debate com grande participação dos conselheiros. Com  
85 a palavra, o conselheiro José Natanael Fontenele de Carvalho, observou, no artigo 34, § 2º,  
86 onde tem “Nas reuniões cuja pauta inclua o afastamento do Reitor, a Presidência do  
87 CONSEPE será exercida pelo substituto do presidente nato (Vice-Reitor ou conselheiro  
88 mais antigo)”, este deve ser corrigido, pois o substituto é o Vice-Reitor ou Pró- Reitor mais  
89 antigo. Houve várias considerações dos conselheiros que apresentaram alguns  
90 questionamentos. Por fim, as alterações apresentadas pelo conselheiro André Riani  
91 Perinotto foram postas em votação, sendo que o primeiro encaminhamento (de acréscimo  
92 do item V ao Art. 13) foi reprovado, com 26 votos contrários, 1 voto favorável e 2  
93 abstenções. O segundo encaminhamento (sobre o prazo para estudo no exterior) foi  
94 aprovado, com 26 votos favoráveis e 3 abstenções. O terceiro encaminhamento (prioridade  
95 para quem tiver bolsa) foi reprovado, com 24 votos contrários, 4 votos favoráveis e 4  
96 abstenções. Em seguida foi posto em votação, o parecer do relator, sendo aprovado por  
97 ampla maioria dos conselheiros presentes, com apenas 1 abstenção, da conselheira  
98 Layzianna Maria Santos Lima Soares. **5) Processo nº 23855.002424/2023-32 - Apreciação  
99 da minuta de Resolução que estabelece as orientações e procedimentos para  
100 implementação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD), no âmbito da UFDPAr.**  
101 O conselheiro Johnson Fernandes Nogueira foi o relator do processo, informando que a

102 minuta apresentada se propõe a “estabelecer as orientações e procedimentos a serem  
103 observados pelo servidor Técnico Administrativo em Educação (TAE) e demais servidores  
104 ocupantes de cargo de gestão relativos à implementação e a execução do Programa de  
105 Gestão e Desempenho (PGD) Piloto, no âmbito da UFDFPar”, e o faz de maneira clara e  
106 objetiva. O documento apoia-se na legislação pertinente e cobre as diversas etapas  
107 requeridas à implantação do programa, estabelecendo as responsabilidades dos agentes  
108 envolvidos e garantindo a segurança dos procedimentos. Destacou, assim, o mérito do  
109 trabalho realizado pelos autores. Ressaltou, ainda, que a referida minuta foi avaliada tanto  
110 na Divisão de Legislação e Normas, como na Procuradoria Federal junto a UFDFPar que  
111 propuseram aperfeiçoamentos, estes acatados pela comissão responsável pela elaboração.  
112 No entanto, alguns ajustes de forma ainda são necessários. Assim, emitiu parecer favorável  
113 à aprovação da minuta de resolução, com a ressalva de que esta passe por correção dos ajustes  
114 indicados. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por ampla maioria dos  
115 conselheiros presentes, com apenas uma abstenção, do conselheiro Ronaldo da Silva  
116 Araújo. **6) Processo nº 23855.007266/2023-54 - Apreciação da minuta de Resolução que  
117 estabelece normas para incentivo à pesquisa e inovação por meio da concessão de  
118 recursos via rubrica orçamentária Auxílio Financeiro a Pesquisador pagos pela  
119 UFDFPar.** A conselheira Raquel Pereira Belo foi a relatora, sendo favorável ao seu  
120 deferimento, com ressalvas. Informou que o processo se encontra bem instruído, no entanto  
121 propôs algumas sugestões de ajuste no texto com o objetivo de torna-la mais padronizada.  
122 Posto em votação, o parecer da relatora foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros  
123 presentes. **7) Processo nº 23855.004299/2023-41 – Solicitação de reavaliação de decisão  
124 no CONSEPE em 05/07/2023.** O conselheiro Jefferson Soares de Oliveira foi o relator.  
125 Informou que o processo trata da solicitação de aprovação do Regimento Interno do  
126 Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAÚDE no CONSEPE da UFDFPar,  
127 considerando a necessidade de aprovação dos regimentos internos dos Programas de Pós-  
128 graduação pelos conselhos superiores da UFDFPar e recomendação nº001/2023 do  
129 Ministério Público Federal, que trata requisitos exigidos dos membros de comissões  
130 julgadoras, bancas examinadoras de teses e dissertações acadêmicas. Esclareceu que o  
131 processo foi inicialmente apreciado na reunião do CONSEPE do dia 05/07/2023, tendo o  
132 relator pontuado que o regimento não abrangia todas as considerações do MP. Na referida  
133 reunião, o parecer do relator foi aprovado pelo Conselho, sendo o regimento interno  
134 aprovado, desde que atendido os seguintes itens: que seja constituída a minuta do Regimento  
135 interno do PPG em Saúde da Família da UFDFPar com base no regimento nacional do  
136 PROFSAÚDE, que conste no Regimento Interno do PPG em Saúde da Família da UFDFPar  
137 as recomendações do MPF nº 1/2023. Em resposta à decisão do CONSEPE, o Coordenador  
138 do PROFSAÚDE da UFDFPar, solicitou a reavaliação do parecer emitido pelo relator,  
139 considerando a Reunião Ordinária do Colegiado PROFSAÚDE UFDFPar realizada no dia  
140 15/08/2023 que, ao analisar a decisão do CONSEPE chegaram às seguintes conclusões:  
141 Desnecessidade de criação de Regimento interno do PPG em Saúde da Família da UFDFPar  
142 ante a existência de regimento nacional da rede PROFSAÚDE, na qual inúmeros artigos  
143 remetem ao cumprimento das normas da instituição associada (no caso, a UFDFPar); Como  
144 instituição associada, o PROFSAÚDE UFDFPar em suas chamadas públicas, deverá seguir  
145 as normas/resolução da UFDFPar. Diante do exposto acima, manifestou parecer favorável à  
146 solicitação Coordenador do PROFSAÚDE da UFDFPar de reconsideração do relato anterior  
147 por entender que não há necessidade de elaboração de documento diferente daquele já  
148 adotado em toda a Rede e considerando que o documento também contempla a  
149 recomendação do MPF. Em discussão, o conselheiro Flávio Rovani de Andrade fez algumas  
150 observações, argumentando que a decisão do CONSEPE deveria ser mantida, visto que  
151 entende que a minuta não atende as recomendações do MP no que se refere aos conflitos de  
152 interesse. Houve amplo debate com questionamentos. Como não houve consenso sobre a  
153 resolução da matéria, o senhor presidente fez a proposta de encaminhamento para colocá-lo

154 em diligência, para que os conselheiros Jeferson Soares de Oliveira, Flávio Rovani de  
155 Andrade e Silmar Silva Teixeira construam um entendimento para apresentar um parecer  
156 com esses elementos e em seguida retornar a este Conselho. **8) Processo nº**  
157 **23855.007381/2023-53 - Apreciação da minuta de Resolução que Regulamenta a**  
158 **Política de Segurança da Informação e Comunicação o âmbito da UFDPAr.** O  
159 conselheiro Silmar Silva Teixeira foi o relator do processo, informando que a Política de  
160 Segurança da Informação e Comunicação (PoSIC) é um “conjunto de princípios que  
161 norteiam a gestão de segurança de informações e que deve ser observado pelo corpo técnico,  
162 gerencial e pelos usuários internos e externos a Universidade Federal do Delta do Parnaíba  
163 (UFDPAr). Disse que a PoSIC tem o objetivo de garantir a disponibilidade, integridade,  
164 confidencialidade e autenticidade das informações e comunicações produzidas ou  
165 custodiadas pela UFDPAr, em conformidade com o Decreto nº 3.505, de 13 de junho de  
166 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da  
167 Administração Pública Federal. Ao considerar que a minuta está em conformidade com as  
168 leis, decretos e normativas necessárias para sua aprovação; que foi aprovada pelo Comitê  
169 de Segurança da Informação e pelo Comitê de Governança Digital e que contempla os  
170 procedimentos e atribuições para sua regulamentação, emitiu parecer favorável à aprovação  
171 da minuta da Política de Segurança da Informação e Comunicação da Universidade Federal  
172 do Delta do Parnaíba. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade  
173 dos conselheiros presentes. **9) Processo nº 23855.007678/2023-85 - Apreciação da minuta**  
174 **de Resolução que regulamenta a Política de Backup e Restauração de Dados da**  
175 **UFDPAr.** O conselheiro Silmar Silva Teixeira foi o relator do processo, informando que a  
176 Política de Backup e Recuperação de Dados Digitais tem por objetivo estabelecer normas,  
177 diretrizes, responsabilidades e competências para realizar a criação, manutenção e  
178 restauração de cópias de segurança (Backup) com proteção e disponibilidade dos dados  
179 digitais da UFDPAr. Ao considerar que a minuta está em conformidade com as leis, decretos  
180 e normativas necessárias para sua aprovação; que esta foi aprovada pelo Comitê de  
181 Segurança da Informação e pelo Comitê de Governança Digital; e que contempla os  
182 procedimentos e atribuições para sua regulamentação, emitiu parecer favorável à aprovação  
183 da minuta da Política de Backup e Restauração de Dados da Universidade Federal do Delta  
184 do Parnaíba. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade dos  
185 conselheiros presentes. **10) Processo nº 23855.007679/2023-58 - Apreciação da minuta**  
186 **de Resolução que regulamenta a Política de uso do site da UFDPAr.** O conselheiro  
187 Silmar Silva Teixeira foi o relator do processo, informando que a Política de uso do Site  
188 tem por objetivo regulamentar os direitos e obrigações das pessoas que acessam o site da  
189 Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, resguardado todos os direitos  
190 previstos na legislação. Esta política estabelece as condições e as precauções ao uso do site  
191 UFDPAr e atribui responsabilidades, além de outras determinações. Ao considerar que a  
192 minuta está em conformidade com as leis, decretos e normativas necessárias para sua  
193 aprovação; que esta foi aprovada pelo Comitê de Segurança da Informação e pelo Comitê  
194 de Governança Digital; e contempla os procedimentos e atribuições para sua  
195 regulamentação, emitiu parecer favorável à aprovação da minuta da Política de uso do Site  
196 da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Posto em votação, o parecer do relator foi  
197 aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. **11) Processo nº**  
198 **23855.007680/2023-31- Apreciação da minuta de Resolução que regulamenta a Política**  
199 **de Gestão de Ativos de Tecnologia da informação e Comunicação no âmbito da**  
200 **UFDPAr.** O conselheiro Silmar Silva Teixeira foi o relator do processo, informando que a  
201 Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da informação e Comunicação tem o objetivo  
202 de regulamentar a gestão de ativos de tecnologia da informação da UFDPAr e estabelecer os  
203 padrões de aquisição, identificação, gerência, inventário e a utilização dos ativos de TIC.  
204 Deste modo, garantir a identificação adequada dos ativos de informação; manter a segurança  
205 e continuidade das atividades da UFDPAr ao mapear e monitorar os ativos tecnológicos,

206 para maior controle, auxílio na aplicação de atualizações, implementação de controles de  
207 segurança, gestão de risco e na recuperação de incidentes. Além de indicar a classificação  
208 dos ativos de informação e os responsáveis em classificá-los e registrá-los em base de dados  
209 gerenciada de forma centralizada. Ao considerar que a minuta está em conformidade com  
210 as leis, decretos e normativas necessárias para sua aprovação; que esta foi aprovada pelo  
211 Comitê de Segurança da Informação e pelo Comitê de Governança Digital; e que a minuta  
212 contempla os procedimentos e atribuições para sua regulamentação, emitiu parecer  
213 favorável à aprovação da minuta da Política de Gestão de Ativos de Tecnologia da  
214 informação e Comunicação da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Posto em  
215 votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade dos conselheiros presentes. **12)**  
216 **Processo nº 23855.007269/2023-70 – Solicitação de renovação de credenciamento da**  
217 **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão (FADEX) como**  
218 **fundação de apoio da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAR).** O  
219 professor Tiago Sayão Rosa foi o relator do processo, sendo favorável ao seu deferimento,  
220 considerando que a solicitação está em conformidade com a Resolução Nº 04/2021, de 16  
221 de julho de 2021, que aprova as normas que disciplinam o relacionamento entre a  
222 Universidade Federal do Delta do Parnaíba e as suas fundações de apoio e estabelece os  
223 procedimentos operacionais, orçamentários e financeiros dos projetos acadêmicos; a  
224 Portaria Conjunta Nº 144, de 07 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Fundação Cultural  
225 e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão (FADEX), a atuar como fundação de apoio à  
226 Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR; o Art. 1 da Portaria Conjunta Nº 230,  
227 de 28 de dezembro de 2022, que autoriza, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação Cultural  
228 e de Fomento à Pesquisa, Ensino e Extensão – FADEX, a atuar como fundação de apoio à  
229 Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR; o Ofício nº 417/2023, de 14 de  
230 novembro de 2023 da FADEX; e a necessidade da continuidade das atividades que a  
231 FADEX vem exercendo juntamente com a UFDPAR nos âmbitos do ensino, pesquisa,  
232 extensão e inovação. Posto em votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade  
233 dos conselheiros presentes. Então o senhor presidente agradeceu a presença de todos. Nada  
234 mais havendo a tratar, o Senhor Presidente do Conselho deu por encerrada a reunião, da  
235 qual eu, Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos, Secretária dos Conselhos Superiores da  
236 UFDPAR, lavrei a presente ata que, após lida, discutida e submetida à aprovação, será por  
237 mim assinada e pelo presidente do Conselho.

Parnaíba, 1º de fevereiro de 2024

  
**Juliana Alves de Macêdo Vasconcelos**  
Secretária dos Conselhos Superiores

  
**João Paulo Sales Macedo**  
Presidente do Conselho e Reitor da UFDPAR